

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº CM - 011 / 2012.
AO PROJETO DE LEI Nº EM – 027/2012.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do inciso III, do artigo 3º com a seguinte redação:

III- estar constituída há pelo menos 05(cinco) anos no pleno exercício das atividades para atuarem nas atividades dirigidas à saúde, e estar constituída há pelo menos 01(um) ano no pleno exercício das atividades para atuarem nas demais atividades no caput do art.1º desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa manter também o texto da lei, e entendemos que para atuar na área da saúde é necessário uma experiência maior, pois estamos lidando com a saúde e vida dos seres humanos.

Divinópolis, 15 de Maio de 2012.

Geraldinho da Saúde
Vereador